Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**, sediada na Rua João Brígido, nº 1260, Bairro Joaquim Távora, CEP 60135-080, nesta Capital, comunica aos interessados que fará realizar, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria PR/CE nº 338, de 25/06/2013, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, utilizando recursos de tecnologia da informação (*internet*), do tipo MENOR PREÇO, com adjudicação por item/grupo, para **contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância armada,** sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, referente ao processo MPF/PR/CE Nº: 1.15.000.002669/2016-23 com fulcro na Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 2.271/97, nº 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 6.204/07, e subsidiariamente, Leis nº 8.078/90, nº 8.666/93 e nº 9.784/99, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 07 de novembro de 2016

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15:00h (horário de Brasília)

SISTEMA: COMPRASGOVERNAMENTAIS - www.comprasgovernamentais.gov.br

I – EDITAL E ANEXOS

1.1. O Edital estará disponível:

a) gratuitamente no endereço eletrônico**: www.comprasgovernamentais.gov.br** e na página da Procuradoria da República no Estado do Ceará na Internet: http://www.prce.mpf.mp.br;

b) para cópias, às expensas dos interessados, na sala 304 do edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de planilha de custos e formação de preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005 e 07/2007;

Anexo IV - Minuta de Contrato

II – OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios de Crateús, Sobral, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte e Itapipoca, conforme as condições e especificações constantes neste Termo e anexos, considerando os seguintes quantitativos:

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h	01

	às 19:00h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Crateús, localizada à Rua Firmino Rosa, 769, Centro, CEP 63.700-000, Crateús/CE.	
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Crateús, localizada à Rua Firmino Rosa, 769, Centro, CEP 63.700-000, Crateús/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Crateús, localizada à Rua Firmino Rosa, 769, Centro, CEP 63.700-000, Crateús/CE.	01
2	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral, localizada à Rua Iolanda P. C. Barreto, 200. Bairro Derby Clube, CEP 62.042-270, Sobral/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral, localizada à Rua Iolanda P. C. Barreto, 200. Bairro Derby Clube, CEP 62.042-270, Sobral/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral, localizada à Rua Iolanda P. C. Barreto, 200. Bairro Derby Clube, CEP 62.042-270, Sobral/CE.	01
3	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte, localizada à Av. Coronel José Nunes, 685, Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte, localizada à Av. Coronel José Nunes, 685, Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte, localizada à Av. Coronel José Nunes, 685, Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.	01
4	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, CEP 63040-140, Juazeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, CEP 63040-140, Juazeiro	01

	do Norte/CE.	
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, CEP 63040-140, Juazeiro do Norte/CE.	01
5	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Itapipoca, localizada à Rua Dom Aureliano Matos, 404, Centro, CEP 62500-000, Itapipoca/CE	01

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Licitações www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

b) interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

a) que tenham como sócios, gerentes ou diretores, qualquer cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, dos Membros e servidores ocupantes de cargos de direção dos órgãos do Ministério Público da União, conforme Resoluções nº 01, de 07/11/2005, e nº 07, de 17/04/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público;

b) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) concordatárias, em recuperação judicial ou com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

d) estrangeiras que não funcionem no país;

e) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

f) suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará ou no âmbito da União, durante o prazo da sanção aplicada.

g) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com os seguintes cadastros:

1) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);

3) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html);

4) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

3.3. Como condição para participação na presente licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, conforme disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02 e art. 21, §2º, do Decreto nº 5.450/05. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. Não será permitida a participação de cooperativas de mão de obra, conforme Termo de

Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, por meio da Advocacia Geral da União.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste certame, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PR/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

V – ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

5.1. Após divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. Deverá constar da proposta, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS**, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto), podendo o fornecedor especificar outros dados de seu interesse no campo "informações adicionais", respeitadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

5.3. Não deverá constar da proposta ou de eventuais anexos encaminhados por meio do sistema eletrônico qualquer elemento de identificação do fornecedor ou de seus proprietários, sob pena de desclassificação.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta já apresentada.

5.5. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos;

b) que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de modo que a Procuradoria da República no Estado do Ceará - PR/CE não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços ora licitados;

c) que nos preços finais propostos para os serviços estão inclusos todos os custos e despesas com mão de obra, insumos, encargos trabalhistas e sociais, tributos e quaisquer outras, ainda que explicitamente não discriminadas neste edital e seus anexos, decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis, se houver;

d) que o prazo de validade da proposta é de pelo menos 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública, designada no preâmbulo deste edital;

e) que, no caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro e, divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o último;

f) que, no caso de omissão na proposta, suas especificações serão as que constam deste edital e anexos.

g) Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação será exigido o preenchimento eletrônico via COMPRASNET das seguintes declarações:

- Declaração de ciência do Edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de inexistência de fato superveniente/impeditivo;
- Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (menor de idade)

- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.

VI – SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas recebidas no prazo avençado.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. Em caso de empate entre as propostas, o sistema as ordenará automaticamente, em função da data e horário de apresentação – da mais anterior para a mais recente.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.7. O licitante só poderá dar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo XV, deste Edital.

6.10. Os licitantes, durante o transcurso da sessão pública, serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto 5.450/05).

6.15. Encerrada a disputa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir motivadamente sobre sua aceitação.

VII – DIREITO DE PREFERÊNCIA. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2. Ocorrendo o empate descrito no item 7.1, proceder-se-á da seguinte forma:

> **7.2.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, entre as que atenderem ao item 7.1, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2.2. a convocação para apresentação de nova proposta ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada segundo item 7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. O disposto no item 7.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

VIII – ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar **proposta de preços** e **planilhas de custos**, de acordo com os valores finais oferecidos neste Pregão, assinada e digitalizada, bem como a **documentação habilitatória**, no prazo de até **04 (quatro) horas úteis** após a convocação do pregoeiro, encaminhada como ANEXO, pelo Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.

8.2. No caso de aceitação da proposta e habilitação, o licitante declarado vencedor deverá entregar a proposta e os demais documentos originais diretamente ao protocolo administrativo da PR/CE ou remeter via CORREIOS ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Ceará - PR/CE, no **prazo máximo de 02 (dois) dia úteis**, contados da data posterior à habilitação do licitante vencedor, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, informando no envelope: NÚMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ, com o texto "PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", informando, pelo e-mail **prce-slde@mpf.mp.br** o código do comprovante de postagem.

8.3. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8.4. O inadimplemento injustificado dos prazos indicados nos itens 8.1 e 8.2, bem como o não envio de qualquer documento exigido, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante.

8.5. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail **prce-slde@mpf.mp.br**. O envio por este meio, não afasta a postagem no Sistema Comprasnet, que é obrigatória.

IX – JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR GRUPO DE ITENS** e verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, podendo empreender diligências, inclusive requerer ao licitante a comprovação de exequibilidade da proposta, e solicitar parecer de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

a) contenha vícios ou ilegalidades;

b) apresente preço global superior ao limite máximo mensal estimado para a contratação de:

GRUPO Nº 01	VALOR MENSAL
ITEM 1	R$ 21.903,20
ITEM 2	R$ 22.382,74
ITEM 3	R$ 22.382,74
ITEM 4	R$ 22.382,74
ITEM 5	R$ 3.966,22

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	**93.017,64**
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.116.211,68

c) apresente preços que sejam manifestamente inexequíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e

d) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro. (art. 29)

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a regularidade de sua habilitação.

9.6. Se a proposta, considerando sua planilha de custos e formação de preços, não for aceitável, não for enviada no prazo fixado ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

9.7. A proposta com valor adequado ao lance vencedor poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto,

9.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9. A proposta definitiva deverá conter os seguintes dados:

a) razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico, para contato, bem como dados bancários (agencia, conta, banco) para fins de pagamento;

b) nome completo do representante legal que firmará o contrato, com respectiva qualificação, nº de RG e CPF, endereço com CEP, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico, para contato, assim como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa;

b) especificação dos serviços a serem prestados, observadas as disposições básicas indicadas no Anexo I;

c) preço global mensal e preço global anual, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;

d) declaração de que, nos preço cotados, estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas incidentes para a prestação dos serviços, em estrita observância às condições e especificações do Edital e seus Anexos, das legislações trabalhista, previdenciária e tributária vigentes e da proposta apresentada;

e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data sessão pública.

X – HABILITAÇÃO

10.1 Após classificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou

a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1) Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

2) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/);

3) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; (http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html);

4) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do CNJ – (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Para habilitação no presente pregão, serão exigidos os seguintes documentos:

10.3.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por cota de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou entidade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, podendo se dar na forma do Decreto 6.106, de 30/04/2007, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante **Certidão Negativa de Débito junto ao Estado**;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débito junto ao Município**;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.3.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95), observando-se que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **10 % (dez por cento)** do valor estimado anual da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE nº 05/95), sob pena de inabilitação;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme art. 2º e 3º da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.3.4. Quanto à qualificação técnica:

a) autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no Estado do Ceará, com respectiva revisão em plena validade na data de assinatura do contrato, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº

89.056/83 e Portaria MJ/DPF nº 387/2006;

b) certificado de segurança, em plena validade na data da proposta, emitido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria MJ/DPF nº 387/2006;

c) 01 ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação com contingente de pelo menos 20 (vinte) postos de trabalho, tendo em vista a disposição do art. 30, IV, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e item 9.1.2 do Acórdão TCU nº 1231/2012-Plenário.

d) Os atestados referidos na alínea anterior deverão comprovar que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado, na execução do objeto deste Pregão, conforme Acórdão TCU n.º 2939/2010-Plenário, TC 019.549/2010-5, de 03.11.2010.

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou constante no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)

f) Para a comprovação do constante na alínea **"d"**, será aceito o somatório de atestados.

g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

h) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo ser solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.3.5. Documentação habilitatória complementar:

a) declaração de regularidade em relação às Resoluções CNMP nº 01/2005 e nº 07/2006, conforme modelo constante do **Anexo III**;

10.4. Os documentos indicados nos itens **10.3.1 até 10.3.4** deverão estar dentro do prazo de validade, sendo também aceitas as certidões positivas com efeito de negativas.

10.5. Caso algum dos documentos de habilitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o art. 43, §3º da Lei nº 8666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade, o que constitui meio legal de prova.

10.6. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo assinalado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI – IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

11.1. A impugnação do ato convocatório poderá ser feita até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/05, mediante petição enviada exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente

por meio eletrônico, através do e-mail **prce-slde@mpf.mp.br**

11.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou disponibilizadas nos endereços eletrônicos **www.prce.mpf.mp.br** e **www.comprasgovernamentais.gov.br,** para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.4. Declarado o vencedor, fica aberto o **prazo de 30 minutos,** durante o qual os licitantes poderão manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer.

11.5. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 303 do Edifício-Sede desta Procuradoria, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.9. O acolhimento do recurso importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso pendente de decisão administrativa.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIII- DOTAÇÃO

13.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos consignados ao Ministério Público Federal no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016.

XIV - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A vencedora ficará obrigada aos termos constantes neste Pregão e seus anexos, em especial, aos do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (**Anexo IV**), com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

14.2. Fica obrigada também a assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação. Caso não o faça, sem justificativa por escrito e aceita pelo Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e ao disposto no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

XV – PENALIDADES

15.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita, sem prejuízo dos danos porventura causados à Administração e das demais cominações legais, às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, detalhadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo IV – Minuta de Contrato, quais sejam:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total (preço anual estimado) da proposta;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRCE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, em consonância ao art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas nas propostas e documentos e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível, ainda, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.7. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. Contato com o Pregoeiro poderá ser obtido, no horário das 9:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, por: telefone (85) 3266.7383 e (85) 3266.7385; e-mail prce-slde@mpf.mp.br; ou pessoalmente no edifício sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará, sala 302, com endereço na Rua João Brígido, nº 1260, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

16.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro.

16.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Fortaleza, 13 de outubro de 2016

Giedra Albuquerque Alfredo
Secretária Estadual da PR/CE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09 /2016

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios de Crateús, Sobral, Limoeiro do Norte, Juazeiro do Norte e Itapipoca, de acordo com as especificações constantes neste Termo e anexos.

GRUPO Nº 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Crateús, localizada à Rua Firmino Rosa, 769, Centro, CEP 63.700-000, Crateús/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Crateús, localizada à Rua Firmino Rosa, 769, Centro, CEP 63.700-000, Crateús/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Crateús, localizada à Rua Firmino Rosa, 769, Centro, CEP 63.700-000, Crateús/CE.	01
2	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral, localizada à Rua Iolanda P. C. Barreto, 200. Bairro Derby Clube, CEP 62.042-270, Sobral/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral, localizada à Rua Iolanda P. C. Barreto, 200. Bairro Derby Clube, CEP 62.042-270, Sobral/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Sobral, localizada à Rua Iolanda P.	01

	C. Barreto, 200. Bairro Derby Clube, CEP 62.042-270, Sobral/CE.	
3	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte, localizada à Av. Coronel José Nunes, 685, Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte, localizada à Av. Coronel José Nunes, 685, Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte, localizada à Av. Coronel José Nunes, 685, Centro, CEP 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE.	01
4	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, CEP 63040-140, Juazeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, CEP 63040-140, Juazeiro do Norte/CE.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte, localizada à Rua Jonas de Sousa Silva, 60, Lagoa Seca, CEP 63040-140, Juazeiro do Norte/CE.	01
5	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de Itapipoca, localizada à Rua Dom Aureliano Matos, 404, Centro, CEP 62.500-000, Itapipoca/CE.	01

II – DA JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de vigilância armada visa garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nas dependências das Procuradorias da República nos Municípios de Crateús, Sobral, Limoeiro do Norte e Juazeiro do Norte e deve ser exercida em tempo integral, mediante postos sucessivos de 12 (doze) horas, acrescidos de 1 (um) posto diurno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Há também o acréscimo de 1 (um) posto diurno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais à Procuradoria da República no Município de Itapipoca.

Em virtude de o contrato atual completar 60 (sessenta) meses de duração em 04/12/2016, prazo máximo permitido em lei, faz-se necessária nova contratação para a garantia da continuidade dos serviços acima elencados.

III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando as especificidades da contratação almejada, serão exigidos, a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no Estado do Ceará, com respectiva revisão em plena validade na data de assinatura do contrato, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria MJ/DPF nº 387/2006;

b) certificado de segurança, em plena validade na data da proposta, emitido pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria MJ/DPF nº 387/2006;

c) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para, além de outras atribuições correlatas:

a) manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, especialmente após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, quando deverá anotar em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;

b) fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;

c) controlar a entrada e saída de materiais e bens patrimoniais pertencentes à(s) PRM(s);

d) comunicar imediatamente à Administração e ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

f) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas, chamando a polícia, se necessário;

g) permitir ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

h) repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

i) comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

j) colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

k) proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Unidade, bem como todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

l) manter-se em estado de alerta quando houver aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando ao responsável pela Unidade qualquer possibilidade de tumulto, seguindo as orientações relativas à adoção das medidas necessárias;

m) proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

n) executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

o) assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e

com aparência pessoal adequada;

p) manter-se sempre no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

q) cuidar para que, fora do horário de expediente, refrigerações, equipamentos e parte elétrica e hidráulica estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

r) encaminhar à Administração correspondências recebidas fora de seu expediente normal;

s) fiscalizar a utilização das chaves de acesso à Unidade, conforme orientação da Administração, cabendo ao vigilante em exercício na Portaria abrir e fechar portas e portões do imóvel, no início e final do expediente;

t) prestar atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

u) adotar, em situações críticas, as diretrizes do Manual do Vigilante, elaborado pela ABCFAV - Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, aprovado pelo Departamento da Polícia Federal;

v) usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;

w) executar as rondas diárias conforme as orientações recebidas da CONTRATANTE, de posse do relógio de vigia, ou outro sistema de controle fornecido pela sua empresa.

Os agentes responsáveis pela vigilância deverão preencher os requisitos profissionais específicos, conforme art. 109 da Portaria MJ/DPF nº 387/2006, apresentando à CONTRATADA a respectiva comprovação, quando solicitado.

V – DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para seus empregados, no início do contrato ou sempre que necessário, como em casos de perda, consumo ou deterioração significativa, após comunicação escrita da Administração, os seguintes equipamentos e acessórios, que deverão ficar sob guarda dos profissionais durante toda a execução do contrato:

a) revólver calibre 38, com munição de procedência de fabricante, não recarregada;

b) cinto com coldre e baleiro;

c) crachá de identificação da CONTRATADA;

d) livro de ocorrências;

e) cassetete e porta cassetete;

f) apito e cordão de apito;

g) lanterna grande, do tipo 3 pilhas, com pilhas;

h) colete à prova de balas (conforme art. 87 da Portaria 387/2006 – DF/DPF);

i) relógio de vigia, ou outro sistema de controle eficiente e eficaz, para as rondas.

A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos e acessórios relacionados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Administração, sempre que não atendam às condições mínimas de utilização.

VI – DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a seus empregados, mediante recibo, sem ônus para estes, sendo **02 (dois) conjuntos completos de uniforme para cada empregado** no início da execução do contrato e a cada prorrogação contratual.

O uniforme deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Administração, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação.

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças de excelente qualidade, resguardado à Administração o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, considerando as seguintes especificações mínimas e o disposto na Cláusula Trigésima Segunda da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2016 da categoria profissional:

a) 01 (uma) calça;

b) 01 (uma) camisa;

c) 01 (um) par de coturnos, acompanhado de meias.

Para prestação de serviço em horário noturno e/ou a céu aberto, consoante Cláusula Trigésima Primeira da CCT 2016, a CONTRATADA deverá fornecer a seus vigilantes, lanterna, capa ou agasalho, quando necessário.

VII - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

b) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

d) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

e) fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do servidor designado pela Administração (gestor/fiscal do contrato), o qual procederá ao registro das ocorrências, adotando e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como ao atesto das notas fiscais pertinentes, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços. estabelecidas no Contrato.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) executar os serviços com o máximo de zelo, em estrita consonância ao disposto no Contrato, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, implantando, imediatamente após o recebimento da autorização de serviços, a mão de obra nos respectivos postos dimensionados no Item I, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

b) fornecer a mão de obra, utensílios e equipamentos necessários à perfeita e regular execução dos serviços, inclusive armas, munição de procedência do fabricante e não recarregada e respectivos acessórios.

c) recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados, observados os requisitos profissionais pertinentes.

d) apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, os seguintes documentos em relação à mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto do Contrato:

d.1) relação com quantitativo, horário e nomes completos;

d.2) ficha individual, digitada, com dados de identificação pessoal e endereço;

d.3) comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

d.4) atestado de antecedentes criminais.

e) apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

f) designar por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, relativamente à

execução do serviço, o qual deverá manter contato constante com o Gestor/Fiscal e comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, indicando seu nome completo, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver.

g) manter os empregados uniformizados e devidamente identificados, através do uso de crachás, e de forma condizente com o serviço a executar, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários e de uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

h) manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para perfeita execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, como também disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

i) substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

j) substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno daquele às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

k) supervisionar a execução dos serviços, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, registrando sua presença junto à Administração.

l) responsabilizar-se pela guarda e manutenção de armas, munições e acessórios referentes ao posto de vigilância armada.

m) responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário ou em unidades diferentes da localidade habitual de prestação dos serviços.

n) cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, além de todas as normas legais e regulamentações aplicáveis em vigor, inclusive trabalhistas, sobre medicina e segurança do trabalho, portarias do Ministério da Justiça e do Departamento de Polícia Federal, e outras pertinentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

o) respeitar todas as orientações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

p) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

q) responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive devidos a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, os quais não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE.

r) adimplir regularmente com suas obrigações trabalhistas e relacionadas, pagando, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo tempestivamente os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, fornecendo os benefícios convencionados, uniformes e equipamentos, e exibir, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

s) não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.

t) não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

u) não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

v) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

w) responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros,

decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito.

x) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração correlata.

y) apresentar, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato, e de cada termo aditivo de prorrogação contratual, apólice de seguro de vida vigente dos vigilantes lotados na(s) PRM(s) em que a empresa presta os serviços de vigilância armada.

z) a CONTRATADA deverá, também, através do seu Preposto, exercer a fiscalização das atividades dos seus empregados, também, quanto ao controle de frequência e horário de trabalho, devendo, para isto, manter um livro de ponto, além do relógio de vigia ou outro sistema de controle eficiente e eficaz, para as rondas, nos locais onde os mesmos forem exercer suas atribuições, sendo este disponível para conferência da CONTRATANTE quando solicitado.

z.1) em havendo atraso nas rondas do Vigilante, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, à CONTRATANTE, por escrito, dentro do prazo de 1 (um) dia útil, bem como as providências adotadas;

z.2) a CONTRATANTE se reserva o direito de requisitar, a qualquer momento, os discos de controle de ronda dos Vigilantes, quando for adotado este sistema de controle, ou a comprovação da regularidade das rondas, quando a CONTRATADA se utilizar de outro sistema de controle;

aa) orientar seus funcionários no sentido de evitar ingerências desnecessárias no tocante ao pagamento de faturas;

ab) substituir o preposto do contrato caso o mesmo não atenda de forma diligente as solicitações da fiscalização;

ac) manter um relacionamento cordial com a fiscalização do contrato.

IX – DO VALOR ESTIMADO

Tendo em vista as orientações da Auditoria Interna do Ministério Público da União, exaradas nos Ofícios Circulares nº 11/2006, 13/2006 e 3/2008, inclusive quanto à adoção de parâmetros da Instrução Normativa nº 2 da SLTI/MPOG e alterações posteriores, e considerando ainda a CCT 2016, firmada entre o SIND. DOS PROF. VIG. E EMPREG. EM EMP. E SER. DE SEG.,VIG. TRANSP. VAL.,C. DE FORM. DE VIG., SEG. PESSOAL, CEN.,S. E AFINS CE e o SINDESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO CEARA, estimam-se os seguintes limites máximos para a contratação, calculados na forma de planilha e segundo critérios definidos neste Termo de Referência e anexos:

GRUPO Nº 01	VALOR MENSAL
ITEM 1	R$ 21.903,20
ITEM 2	R$ 22.382,74
ITEM 3	R$ 22.382,74
ITEM 4	R$ 22.382,74
ITEM 5	R$ 3.966,22

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 93.017,65
VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 1.116.211,87

ANEXO II

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LIMITES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM 01

ITEM 1
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Crateús**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.762,97**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, § 2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, § 3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)

A	Auxílio-Alimentação (15 dias/mês)	178,50
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	352,59
B	SESI ou SESC	1,50	26,44
C	SENAI ou SENAC	1,00	17,63
D	INCRA	0,20	3,53
E	Salário Educação	2,50	44,07
F	FGTS	8,00	141,04
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	52,89
H	SEBRAE	0,60	10,58
TOTAL		**36,80**	**648,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	146,86
B	Adicional de Férias	2,78	49,01
Subtotal		**11,11**	**195,87**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	72,11
TOTAL		**15,20**	**267,97**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,53
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,18
TOTAL		**0,04**	**0,71**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,53
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	53,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,20
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	12,69
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,41
TOTAL		**6,25**	**110,19**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	146,86
B	Ausência por Doença	1,39	24,51
C	Licença Paternidade	0,02	0,35
D	Ausências Legais	0,28	4,94
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,53
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**177,18**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	65,23
	TOTAL	**13,75**	**242,41**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.270,04**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	182,70
B	Tributos	6,65	276,70
B.1	PIS	0,65	27,05
B.2	Cofins	3,00	124,83

B.3	ISS	3,00	124,83
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	260,88
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**720,27**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.762,97
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	443,57
Subtotal		**3.884,16**
F	Módulo 5 B – Tributos	276,70
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.160,86**
VALOR TOTAL POR POSTO		**8.321,72**

ITEM 1
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Crateús**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 44h semanais)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **1**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.472,37**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Alimentação (22 dias úteis)	261,80
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**320,88**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	294,47
B	SESI ou SESC	1,50	22,09
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,72
D	INCRA	0,20	2,94
E	Salário Educação	2,50	36,81
F	FGTS	8,00	117,79
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	44,17
H	SEBRAE	0,60	8,83
TOTAL		**36,80**	**541,83**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	122,65
B	Adicional de Férias	2,78	40,93
Subtotal		**11,11**	**163,58**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	60,22
TOTAL		**15,20**	**223,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,15
TOTAL		**0,04**	**0,59**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	45,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	28,56
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	10,60
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,18
TOTAL		**6,25**	**92,02**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	122,65
B	Ausência por Doença	1,39	20,47
C	Licença Paternidade	0,02	0,29
D	Ausências Legais	0,28	4,12
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,44
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal		**10,05**	**147,97**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	54,48
TOTAL		**13,75**	**202,45**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.060,69**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	160,57
B	Tributos	6,65	258,10
B.1	PIS	0,65	25,23
B.2	Cofins	3,00	116,44
B.3	ISS	3,00	116,44
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	229,28
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**647,96**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.472,37

B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	389,86
Subtotal		**3.623,15**
F	Módulo 5 B – Tributos	258,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.881,25**
VALOR TOTAL POR POSTO		**3.881,25**

ITEM 1
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Crateús**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto noturno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Adicional Noturno [4]	160,62
G	Hora Noturna Reduzida [5]	150,58
H	Prorrogação de Jornada [6]	20,08
I	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**2.094,25**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, §3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

[4] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*8*15 - Cláusula 26ª, §5º, da CCT 2016*

[5] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §4º, da CCT 2016*

[6] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*15 - Cláusula 26ª, §6º, da CCT 2016*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [7]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[7] *Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	418,85
B	SESI ou SESC	1,50	31,41
C	SENAI ou SENAC	1,00	20,94
D	INCRA	0,20	4,19
E	Salário Educação	2,50	52,36
F	FGTS	8,00	167,54
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	62,83
H	SEBRAE	0,60	12,57
TOTAL		**36,80**	**770,68**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	174,45
B	Adicional de Férias	2,78	58,22
Subtotal		**11,11**	**232,67**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	85,65
TOTAL		**15,20**	**318,33**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,21
TOTAL		**0,04**	**0,84**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	8,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,63
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	64,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	40,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	15,08
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,68
TOTAL		**6,25**	**130,89**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	174,45
B	Ausência por Doença	1,39	29,11
C	Licença Paternidade	0,02	0,42
D	Ausências Legais	0,28	5,86
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,63
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**210,47**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	77,49
	TOTAL	**13,75**	**287,96**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.508,70**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	212,96
B	Tributos	6,65	322,53
B.1	PIS	0,65	31,53
B.2	Cofins	3,00	145,50

B.3	ISS	3,00	145,50
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	304,09
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**839,58**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.094,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.508,70
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	517,05
Subtotal		**4.527,58**
F	Módulo 5 B – Tributos	322,53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.850,11**
VALOR TOTAL POR POSTO		**9.700,23**

ITEM 02

ITEM 2
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Sobral**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.762,97**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, § 2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, § 3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[4] *Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	352,59
B	SESI ou SESC	1,50	26,44
C	SENAI ou SENAC	1,00	17,63
D	INCRA	0,20	3,53
E	Salário Educação	2,50	44,07
F	FGTS	8,00	141,04
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	52,89
H	SEBRAE	0,60	10,58
TOTAL		**36,80**	**648,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	146,86
B	Adicional de Férias	2,78	49,01
Subtotal		**11,11**	**195,87**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	72,11
TOTAL		**15,20**	**267,97**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,53
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,18
TOTAL		**0,04**	**0,71**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,53
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	53,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,20

E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	12,69
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,41
TOTAL		**6,25**	**110,19**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	146,86
B	Ausência por Doença	1,39	24,51
C	Licença Paternidade	0,02	0,35
D	Ausências Legais	0,28	4,94
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,53
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**177,18**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	65,23
TOTAL		**13,75**	**242,41**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.270,04**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	182,70
B	Tributos	8,65	367,79
B.1	PIS	0,65	27,64
B.2	Cofins	3,00	127,56
B.3	ISS	5,00	212,60
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	260,88
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**811,37**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.762,97
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04

E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	443,57
Subtotal		**3.884,16**
F	Módulo 5 B – Tributos	367,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.251,96**
VALOR TOTAL POR POSTO		**8.503,92**

ITEM 2
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Sobral**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 44h semanais)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **1**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.472,37**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Alimentação (22 dias úteis)	261,80
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**320,88**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	294,47

B	SESI ou SESC	1,50	22,09
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,72
D	INCRA	0,20	2,94
E	Salário Educação	2,50	36,81
F	FGTS	8,00	117,79
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	44,17
H	SEBRAE	0,60	8,83
TOTAL		**36,80**	**541,83**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	122,65
B	Adicional de Férias	2,78	40,93
Subtotal		**11,11**	**163,58**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	60,22
TOTAL		**15,20**	**223,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,15
TOTAL		**0,04**	**0,59**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	45,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	28,56
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	10,60
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,18
TOTAL		**6,25**	**92,02**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**

A	Férias	8,33	122,65
B	Ausência por Doença	1,39	20,47
C	Licença Paternidade	0,02	0,29
D	Ausências Legais	0,28	4,12
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,44
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal		**10,05**	**147,97**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	54,48
TOTAL		**13,75**	**202,45**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.060,69**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	160,57
B	Tributos	8,65	343,08
B.1	PIS	0,65	25,78
B.2	Cofins	3,00	118,99
B.3	ISS	5,00	198,31
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	229,28
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**732,93**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.472,37
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	389,86
Subtotal		**3.623,15**
F	Módulo 5 B – Tributos	343,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.966,22**
VALOR TOTAL POR POSTO		**3.966,22**

ITEM 2
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Sobral**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto noturno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Adicional Noturno [4]	160,62
G	Hora Noturna Reduzida [5]	150,58
H	Prorrogação de Jornada [6]	20,08
I	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**2.094,25**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, §3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

[4] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*8*15 - Cláusula 26ª, §5º, da CCT 2016*

[5] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §4º, da CCT 2016*

[6] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*15 - Cláusula 26ª, §6º, da CCT 2016*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [7]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00

Total de Benefícios Mensais e Diários	**237,58**

[7] *Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	418,85
B	SESI ou SESC	1,50	31,41
C	SENAI ou SENAC	1,00	20,94
D	INCRA	0,20	4,19
E	Salário Educação	2,50	52,36
F	FGTS	8,00	167,54
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	62,83
H	SEBRAE	0,60	12,57
TOTAL		**36,80**	**770,68**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	174,45
B	Adicional de Férias	2,78	58,22
Subtotal		**11,11**	**232,67**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	85,65
TOTAL		**15,20**	**318,33**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,21
TOTAL		**0,04**	**0,84**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	8,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,63
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	64,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	40,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	15,08
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,68
TOTAL		**6,25**	**130,89**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	174,45
B	Ausência por Doença	1,39	29,11
C	Licença Paternidade	0,02	0,42
D	Ausências Legais	0,28	5,86
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,63
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**210,47**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	77,49
	TOTAL	**13,75**	**287,96**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.508,70**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	212,96
B	Tributos	8,65	428,72
B.1	PIS	0,65	32,22
B.2	Cofins	3,00	148,69
B.3	ISS	5,00	247,82
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	304,09
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**945,77**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.094,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.508,70
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	517,05
Subtotal		**4.527,58**
F	Módulo 5 B – Tributos	428,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.956,30**
VALOR TOTAL POR POSTO		**9.912,60**

ITEM 03

ITEM 3
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.762,97**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, § 2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, § 3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	352,59
B	SESI ou SESC	1,50	26,44
C	SENAI ou SENAC	1,00	17,63
D	INCRA	0,20	3,53
E	Salário Educação	2,50	44,07
F	FGTS	8,00	141,04
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	52,89
H	SEBRAE	0,60	10,58
TOTAL		**36,80**	**648,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	8,33	146,86
B	Adicional de Férias	2,78	49,01
Subtotal		**11,11**	**195,87**

C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	72,11
TOTAL		**15,20**	**267,97**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,53
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,18
TOTAL		**0,04**	**0,71**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,53
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	53,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,20
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	12,69
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,41
TOTAL		**6,25**	**110,19**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	146,86
B	Ausência por Doença	1,39	24,51
C	Licença Paternidade	0,02	0,35
D	Ausências Legais	0,28	4,94
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,53
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**177,18**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	65,23
	TOTAL	**13,75**	**242,41**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.270,04**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**

A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	182,70
B	Tributos	8,65	367,79
B.1	PIS	0,65	27,64
B.2	Cofins	3,00	127,56
B.3	ISS	5,00	212,60
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	260,88
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**811,37**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.762,97
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	443,57
Subtotal		**3.884,16**
F	Módulo 5 B – Tributos	367,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.251,96**
VALOR TOTAL POR POSTO		**8.503,92**

ITEM 3
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 44h semanais)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **1**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.472,37**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Alimentação (22 dias úteis)	261,80

B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**320,88**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	294,47
B	SESI ou SESC	1,50	22,09
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,72
D	INCRA	0,20	2,94
E	Salário Educação	2,50	36,81
F	FGTS	8,00	117,79
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	44,17
H	SEBRAE	0,60	8,83
TOTAL		**36,80**	**541,83**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	122,65
B	Adicional de Férias	2,78	40,93
Subtotal		**11,11**	**163,58**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	60,22
TOTAL		**15,20**	**223,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**

A	Afastamento Maternidade	0,03	0,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,15
TOTAL		**0,04**	**0,59**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	45,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	28,56
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	10,60
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,18
TOTAL		**6,25**	**92,02**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	122,65
B	Ausência por Doença	1,39	20,47
C	Licença Paternidade	0,02	0,29
D	Ausências Legais	0,28	4,12
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,44
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal		**10,05**	**147,97**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	54,48
	TOTAL	**13,75**	**202,45**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.060,69**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	160,57
B	Tributos	8,65	343,08
B.1	PIS	0,65	25,78
B.2	Cofins	3,00	118,99
B.3	ISS	5,00	198,31

C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	229,28
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**732,93**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.472,37
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	389,86
Subtotal		**3.623,15**
F	Módulo 5 B – Tributos	343,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.966,22**
VALOR TOTAL POR POSTO		**3.966,22**

ITEM 3
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Limoeiro do Norte**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto noturno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Adicional Noturno [4]	160,62
G	Hora Noturna Reduzida [5]	150,58
H	Prorrogação de Jornada [6]	20,08
I	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**2.094,25**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por*

*12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, §3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

[4] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*8*15 - Cláusula 26ª, §5º, da CCT 2016*

[5] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §4º, da CCT 2016*

[6] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*15 - Cláusula 26ª, §6º, da CCT 2016*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [7]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[7] *Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	418,85
B	SESI ou SESC	1,50	31,41
C	SENAI ou SENAC	1,00	20,94
D	INCRA	0,20	4,19
E	Salário Educação	2,50	52,36
F	FGTS	8,00	167,54
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	62,83
H	SEBRAE	0,60	12,57
TOTAL		**36,80**	**770,68**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)

A	13º Salário	8,33	174,45
B	Adicional de Férias	2,78	58,22
Subtotal		**11,11**	**232,67**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	85,65
TOTAL		**15,20**	**318,33**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,21
TOTAL		**0,04**	**0,84**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	8,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,63
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	64,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	40,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	15,08
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,68
TOTAL		**6,25**	**130,89**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	174,45
B	Ausência por Doença	1,39	29,11
C	Licença Paternidade	0,02	0,42
D	Ausências Legais	0,28	5,86
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,63
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**210,47**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	77,49
	TOTAL	**13,75**	**287,96**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.508,70**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	212,96
B	Tributos	8,65	428,72
B.1	PIS	0,65	32,22
B.2	Cofins	3,00	148,69
B.3	ISS	5,00	247,82
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	304,09
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**945,77**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.094,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.508,70
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	517,05
Subtotal		**4.527,58**
F	Módulo 5 B – Tributos	428,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.956,30**
VALOR TOTAL POR POSTO		**9.912,60**

ITEM 04

ITEM 4
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.762,97**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, § 2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, § 3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[4] *Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00	352,59
B	SESI ou SESC	1,50	26,44
C	SENAI ou SENAC	1,00	17,63

D	INCRA	0,20	3,53
E	Salário Educação	2,50	44,07
F	FGTS	8,00	141,04
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	52,89
H	SEBRAE	0,60	10,58
TOTAL		**36,80**	**648,77**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	146,86
B	Adicional de Férias	2,78	49,01
Subtotal		**11,11**	**195,87**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	72,11
TOTAL		**15,20**	**267,97**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,53
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,18
TOTAL		**0,04**	**0,71**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,40
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,53
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	53,95
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,20
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	12,69
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,41
TOTAL		**6,25**	**110,19**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	146,86

B	Ausência por Doença	1,39	24,51
C	Licença Paternidade	0,02	0,35
D	Ausências Legais	0,28	4,94
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,53
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**177,18**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	65,23
TOTAL		**13,75**	**242,41**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.270,04**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	182,70
B	Tributos	8,65	367,79
B.1	PIS	0,65	27,64
B.2	Cofins	3,00	127,56
B.3	ISS	5,00	212,60
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	260,88
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**811,37**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.762,97
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	443,57
Subtotal		**3.884,16**
F	Módulo 5 B – Tributos	367,79
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.251,96**
VALOR TOTAL POR POSTO		**8.503,92**

ITEM 4
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 44h semanais)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **1**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.472,37**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Alimentação (22 dias úteis)	261,80
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**320,88**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	294,47
B	SESI ou SESC	1,50	22,09
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,72
D	INCRA	0,20	2,94
E	Salário Educação	2,50	36,81
F	FGTS	8,00	117,79
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	44,17

H	SEBRAE	0,60	8,83
TOTAL		**36,80**	**541,83**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	122,65
B	Adicional de Férias	2,78	40,93
Subtotal		**11,11**	**163,58**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	60,22
TOTAL		**15,20**	**223,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,15
TOTAL		**0,04**	**0,59**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	45,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	28,56
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	10,60
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,18
TOTAL		**6,25**	**92,02**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	122,65
B	Ausência por Doença	1,39	20,47
C	Licença Paternidade	0,02	0,29
D	Ausências Legais	0,28	4,12
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,44
F	Outros (especificar)	0,00	0,00

Subtotal		**10,05**	**147,97**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	54,48
TOTAL		**13,75**	**202,45**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.060,69**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	160,57
B	Tributos	8,65	343,08
B.1	PIS	0,65	25,78
B.2	Cofins	3,00	118,99
B.3	ISS	5,00	198,31
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	229,28
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**732,93**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.472,37
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	389,86
Subtotal		**3.623,15**
F	Módulo 5 B – Tributos	343,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.966,22**
VALOR TOTAL POR POSTO		**3.966,22**

ITEM 4
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Juazeiro do Norte**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto noturno de 12x36h)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **2**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**

A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Intervalo Intrajornada [1]	150,58
D	Hora Extra em Feriados [2]	116,85
E	DSR (Descanso Semanal Remunerado) [3]	23,17
F	Adicional Noturno [4]	160,62
G	Hora Noturna Reduzida [5]	150,58
H	Prorrogação de Jornada [6]	20,08
I	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**2.094,25**

[1] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §2º, da CCT 2016*

[2] *Base de cálculo: média de feriados = 1,08 (13 feriados nacionais e estaduais/municipais divido por 12 meses) e remuneração do dia em dobro = ((Salário + Adicional de periculosidade + Intrajornada)/30)*2*1,08 - Cláusula 26ª, §3º, da CCT 2016*

[3] *Base de cálculo: mês comercial 30 dias – 26 dias úteis – 4 domingos - reflexo das horas extras habituais = ((Intrajornada)/26)*4 - Orientação SRT/CE*

[4] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*8*15 - Cláusula 26ª, §5º, da CCT 2016*

[5] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*1,5*15 - Cláusula 26ª, §4º, da CCT 2016*

[6] *Base de cálculo: 15 dias = ((Salário + Adicional de periculosidade)/220)*0,2*15 - Cláusula 26ª, §6º, da CCT 2016*

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio-Alimentação	178,50
B	Assistência Médica [7]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**237,58**

[7] *Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**

A	INSS	20,00	418,85
B	SESI ou SESC	1,50	31,41
C	SENAI ou SENAC	1,00	20,94
D	INCRA	0,20	4,19
E	Salário Educação	2,50	52,36
F	FGTS	8,00	167,54
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	62,83
H	SEBRAE	0,60	12,57
TOTAL		**36,80**	**770,68**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	174,45
B	Adicional de Férias	2,78	58,22
Subtotal		**11,11**	**232,67**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	85,65
TOTAL		**15,20**	**318,33**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,63
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,21
TOTAL		**0,04**	**0,84**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	8,80
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,63
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	64,08
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	40,63
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	15,08
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,68
TOTAL		**6,25**	**130,89**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R$)
A	Férias	8,33	174,45
B	Ausência por Doença	1,39	29,11
C	Licença Paternidade	0,02	0,42
D	Ausências Legais	0,28	5,86
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,63
F	Outros (especificar)		
Subtotal		**10,05**	**210,47**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	77,49
TOTAL		**13,75**	**287,96**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.508,70**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	212,96
B	Tributos	8,65	428,72
B.1	PIS	0,65	32,22
B.2	Cofins	3,00	148,69
B.3	ISS	5,00	247,82
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	304,09
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**945,77**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		Valor (R$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.094,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	237,58
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.508,70
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	517,05
Subtotal		**4.527,58**
F	Módulo 5 B – Tributos	428,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.956,30**
VALOR TOTAL POR POSTO		**9.912,60**

ITEM 05

ITEM 5
UNIDADE: **Procuradoria da República no Município de Itapipoca**
SERVIÇOS: **Prestação de serviços de vigilância armada (1 posto diurno de 44h semanais)**
Nº EMPREGADOS POR POSTO: **1**
BASE: **CCT 2016**

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base	1.132,59
B	Adicional de Periculosidade	339,78
C	Outros (especificar)	0,00
Total da Remuneração por posto		**1.472,37**

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Auxílio-Alimentação (22 dias úteis)	261,80
B	Assistência Médica [4]	59,08
C	Outros (especificar)	0,00
Total de Benefícios Mensais e Diários		**320,88**

[4] Deverá ser comprovada a adesão dos empregados ao plano de saúde na primeira fatura da prestação de serviços, conforme a Cláusula 13ª da CCT 2016. Caso contrário, será realizada a glosa desta e a exclusão do item "Assistência Médica" da Planilha de Custos.

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	20,00
B	Equipamentos	150,00
Total de Insumos Diversos		**170,00**

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS	20,00	294,47
B	SESI ou SESC	1,50	22,09
C	SENAI ou SENAC	1,00	14,72
D	INCRA	0,20	2,94

E	Salário Educação	2,50	36,81
F	FGTS	8,00	117,79
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00	44,17
H	SEBRAE	0,60	8,83
TOTAL		**36,80**	**541,83**

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13º Salário e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º Salário	8,33	122,65
B	Adicional de Férias	2,78	40,93
Subtotal		**11,11**	**163,58**
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09	60,22
TOTAL		**15,20**	**223,80**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**	**%**	**Valor (R$)**
A	Afastamento Maternidade	0,03	0,44
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade	0,01	0,15
TOTAL		**0,04**	**0,59**

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	6,18
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,44
C	Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	3,06	45,05
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	28,56
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72	10,60
F	Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	0,08	1,18
TOTAL		**6,25**	**92,02**

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias	8,33	122,65
B	Ausência por Doença	1,39	20,47
C	Licença Paternidade	0,02	0,29

D	Ausências Legais	0,28	4,12
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03	0,44
F	Outros (especificar)	0,00	0,00
Subtotal		**10,05**	**147,97**
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,70	54,48
TOTAL		**13,75**	**202,45**

TOTAL DO MÓDULO 4	**72,04**	**1.060,69**

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	Taxa de Administração (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4)	5,31	160,57
B	Tributos	8,65	343,08
B.1	PIS	0,65	25,78
B.2	Cofins	3,00	118,99
B.3	ISS	5,00	198,31
C	Lucro (incidente sobre o somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4, e a Taxa de Administração)	7,20	229,28
Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro (A + B + C)		**21,16**	**732,93**

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por posto)		**Valor (R$)**
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.472,37
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	320,88
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	170,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.270,04
E	Módulo 5 (A+C) – Custos Indiretos e Lucro	389,86
Subtotal		**3.623,15**
F	Módulo 5 B – Tributos	343,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.966,22**
VALOR TOTAL POR POSTO		**3.966,22**

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Item	Tipo de Serviço	Qtde de Postos (A)	Valor Mensal por Posto (B)	Valor Mensal do Serviço C=(AxB)
1	12x36 horas diurno (Crateús)	1	R$ 8.321,72	R$ 8.321,72
	44 horas semanais diurno (Crateús)	1	R$ 3.881,25	R$ 3.881,25
	12x36 horas noturno (Crateús)	1	R$ 9.700,23	R$ 9.700,23
2	12x36 horas diurno (Sobral)	1	R$ 8.503,92	R$ 8.503,92
	44 horas semanais diurno (Sobral)	1	R$ 3.966,22	R$ 3.966,22
	12x36 horas noturno (Sobral)	1	R$ 9.912,60	R$ 9.912,60
3	12x36 horas diurno (Limoeiro do Norte)	1	R$ 8.503,92	R$ 8.503,92
	44 horas semanais diurno (Limoeiro do Norte)	1	R$ 3.966,22	R$ 3.966,22
	12x36 horas noturno (Limoeiro do Norte)	1	R$ 9.912,60	R$ 9.912,60
4	12x36 horas diurno (Juazeiro do Norte)	1	R$ 8.503,92	R$ 8.503,92
	44 horas semanais diurno (Juazeiro do Norte)	1	R$ 3.966,22	R$ 3.966,22
	12x36 horas noturno (Juazeiro do Norte)	1	R$ 9.912,60	R$ 9.912,60
5	44 horas semanais diurno (Itapipoca)	1	R$ 3.966,22	R$ 3.966,22
VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				**R$ 93.017,65**

Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado do Ceará

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

D E C L A R A Ç Ã O

Tendo em vista participação em licitação promovida pela Procuradoria da República no Estado do Ceará, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no(a)_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção do Ministério Público da União, em respeito ao disposto no art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Local e data

_____

nome e CPF do declarante.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PR/CE Nº XX/201X

Contrato que entre si fazem a União, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa _____ para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da República no Município de _____.

A União Federal por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, situada na Rua João Brígido, nº 1260, CEP 60135-080, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Estadual, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº ___.___.___-__, designado(a) pela Portaria MPF/PRCE nº ___/201_, publicada no D.O.U, Seção 2, em __/__/201_, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº __.___.___/____-__, estabelecida no endereço _____, n° _____, bairro _____, _____/___, CEP:__.___-___, neste ato representada pelo(a) seu(ua) (cargo) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº ___.___.___-__, residente e domiciliado(a) em _____/__, daqui por diante designado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF/PR/CE nº _____, referente ao Pregão Eletrônico nº __/201_, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2.271/97, Lei nº 7.102/83, e, no que for compatível, na Instrução Normativa nº 02, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 30 de abril de 2008, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços continuados de vigilância armada, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da República no Município de _____, com endereço na _____, nº ____, _____, CEP __.___-___, _____/__, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
X	Posto de vigilância armada no período diurno, com escala de 12 horas, das 7:00h às 19:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2	01

	vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de _____, localizada à _____, nº ____, _____, CEP __.___-___, _____/__.	
	Posto de vigilância armada no período diurno, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante em turno de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nas dependências da Procuradoria da República no Município de _____, localizada à _____, nº ____, _____, CEP __.___-___, _____/__.	01
	Posto de vigilância armada no período noturno, com escala de 12 horas, das 19:00h às 7:00h, de segunda feira a domingo, envolvendo 2 vigilantes em turnos de 12x36h (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), nas dependências da Procuradoria da República no Município de _____, localizada à _____, nº ____, _____, CEP __.___-___, _____/__.	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela **CONTRATADA,** de mão de obra capacitada para, além de outras atribuições correlatas:

- manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, especialmente após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, quando deverá anotar em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação;
- controlar a entrada e saída de materiais e bens patrimoniais pertencentes à(s) PRM(s);
- comunicar imediatamente à Administração e ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas, chamando a polícia, se necessário;
- permitir ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Unidade, bem como todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- manter-se em estado de alerta quando houver aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando ao responsável pela Unidade qualquer possibilidade de tumulto, seguindo as orientações relativas à adoção das medidas necessárias;
- proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de

empregados ou de terceiros;

- executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- manter-se sempre no posto de trabalho, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- cuidar para que, fora do horário de expediente, refrigerações, equipamentos e parte elétrica e hidráulica estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- encaminhar à Administração correspondências recebidas fora de seu expediente normal;
- fiscalizar a utilização das chaves de acesso à Unidade, conforme orientação da Administração, cabendo ao vigilante em exercício na Portaria abrir e fechar portas e portões do imóvel, no início e final do expediente;
- prestar atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- adotar, em situações críticas, as diretrizes do Manual do Vigilante, elaborado pela ABCFAV (Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes), aprovado pelo Departamento da Polícia Federal;
- usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema;
- executar as rondas diárias conforme as orientações recebidas da CONTRATANTE, de posse do relógio de vigia, ou outro sistema de controle, fornecido pela sua empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os agentes responsáveis pela vigilância deverão preencher os requisitos profissionais específicos, conforme art. 109 da Portaria MJ/DPF nº 387/2006, apresentando a CONTRATADA a respectiva comprovação, quando solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº __/201_, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº _____, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

f) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

g) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

h) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

i) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

j) fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do servidor designado pela Administração (gestor/fiscal do contrato), o qual procederá ao registro das ocorrências, adotando e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como ao

atesto das notas fiscais pertinentes, sem excluir a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços. estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

1. executar os serviços com o máximo de zelo, em estrita consonância ao disposto no Contrato, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, implantando, imediatamente após o recebimento da autorização de serviços, a mão de obra nos respectivos postos dimensionados no Item I, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.

2. fornecer a mão de obra, utensílios e equipamentos necessários à perfeita e regular execução dos serviços, inclusive armas, munição de procedência do fabricante e não recarregada e respectivos acessórios.

3. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários a perfeita execução dos serviços contratados, observados os requisitos profissionais pertinentes.

4. apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, os seguintes documentos em relação à mão de obra utilizada na prestação dos serviços objeto do Contrato:

a) relação com quantitativo, horário e nomes completos;

b) ficha individual, digitada, com dados de identificação pessoal e endereço;

c) comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

d) atestado de antecedentes criminais.

5. apresentar ao Gestor/Fiscal designado pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

6. designar por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, bem como em casos de substituição, preposto para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE, relativamente à execução do serviço, o qual deverá manter contato constante com o Gestor/Fiscal e comparecer ao local da prestação dos serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, indicando seu nome completo, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver.

7. manter os empregados uniformizados e devidamente identificados, através do uso de crachás, e de forma condizente com o serviço a executar, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s necessários e de uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

8. manter, nos dias de expediente do CONTRATANTE, a totalidade do efetivo de pessoal para perfeita execução dos serviços, sem interrupção e independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, como também disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE.

9. substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

10. substituir qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno daquele às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

11. supervisionar a execução dos serviços, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, registrando sua presença junto à Administração.

12. responsabilizar-se pela guarda e manutenção de armas, munições e acessórios referentes ao posto de vigilância armada.

13. responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da

CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário ou em unidades diferentes da localidade habitual de prestação dos serviços.

14. cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, além de todas as normas legais e regulamentações em vigor aplicáveis, inclusive trabalhistas, sobre medicina e segurança do trabalho, portarias do Ministério da Justiça e do Departamento de Polícia Federal, e outras pertinentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

15. respeitar todas as orientações e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

16. relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

17. responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive devidos a seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados, os quais não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE.

18. adimplir regularmente com suas obrigações trabalhistas e relacionadas, pagando, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, recolhendo tempestivamente os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, fornecendo os benefícios convencionados, uniformes e equipamentos, e exibir, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

19. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.

20. não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato.

21. não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

22. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

23. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito.

24. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração correlata.

25. apresentar, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do contrato, e de cada termo aditivo de prorrogação contratual, apólice de seguro de vida vigente dos vigilantes lotados na(s) PRM(s) em que a empresa presta os serviços de vigilância armada.

26. a CONTRATADA deverá, também, através do seu Preposto, exercer a fiscalização das atividades dos seus empregados, também, quanto ao controle de frequência e horário de trabalho, devendo, para isto, manter um livro de ponto, além do relógio de vigia ou outro sistema de controle eficiente e eficaz, para as rondas, nos locais onde os mesmos forem exercer suas atribuições, sendo este disponível para conferência da CONTRATANTE quando solicitado.

26.1. em havendo atraso nas rondas do Vigilante, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, à CONTRATANTE, por escrito dentro do prazo de 1 (um) dia útil, bem como as providências adotadas;

26.2. a CONTRATANTE se reserva o direito de requisitar, a qualquer momento, os discos de controle de ronda dos Vigilantes, quando for adotado este sistema de controle, ou a

comprovação da regularidade das rondas, quando a CONTRATADA se utilizar de outro sistema de controle;

27. orientar seus funcionários no sentido de evitar ingerências desnecessárias no tocante ao pagamento de faturas;

28. substituir o preposto do contrato caso o mesmo não atenda de forma diligente as solicitações da fiscalização;

29. manter um relacionamento cordial com a fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para seus empregados, no início do contrato ou sempre que necessário, como em casos de perda, consumo ou deterioração significativa, após comunicação escrita da Administração, os seguintes equipamentos e acessórios, que deverão ficar sob guarda dos profissionais durante toda a execução do contrato:

a) revólver calibre 38, com munição de procedência de fabricante, não recarregada;

b) cinto com coldre e baleiro;

c) crachá de identificação da CONTRATADA;

d) livro de ocorrências;

e) cassetete e porta cassetete;

f) apito e cordão de apito;

g) lanterna grande, do tipo 3 pilhas, com pilhas;

h) colete à prova de balas (conforme art. 87 da Portaria 387/2006 – DF/DPF);

i) relógio de vigia, ou outro sistema de controle eficiente e eficaz, para as rondas.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos/acessórios relacionados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Administração, sempre que não atendam às condições mínimas de utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS UNIFORMES

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes a seus empregados, mediante recibo, sem ônus para estes, sendo **02 (dois) conjuntos completos de uniforme para cada empregado** no início da execução do contrato e a cada prorrogação contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O uniforme deverá ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Administração, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças de excelente qualidade, resguardado à Administração o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, considerando as seguintes especificações mínimas e o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional:

d) 01 (uma) calça;

e) 01 (uma) camisa;

f) 01 (um) par de coturnos, acompanhado de meias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para prestação de serviço em horário noturno e/ou a céu aberto, consoante a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional, a empresa deverá fornecer a seus vigilantes, lanterna, capa ou agasalho, quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global mensal de R$ __.____,___ (_____ mil, _____ reais e _____ centavos), perfazendo o valor global anual de R$ __.____,___ (_____ mil, _____ reais e

_____ centavos), durante a vigência deste contrato, sendo:

Item	Tipo de Serviço	Unidade	Qtde de Postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal do Serviço
X	12x36 horas diurno	PRM/_____	1	R$	R$
	44 horas diurno		1	R$	R$
	12x36 horas noturno		1	R$	R$
VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS					**R$**

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, Nota fiscal/Fatura dos serviços, devidamente discriminada em nome da Procuradoria da República no Estado do Ceará, CNPJ nº 26.989.715/0011-84, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, acompanhada de cópias dos seguintes documentos, com expressa referência aos terceirizados alocados para prestação dos serviços, inclusive substitutos, devidamente autenticadas ou acompanhadas de originais para conferência:

a) comprovantes do pagamento de salário e de entrega de vale-transporte e vale-alimentação, referentes ao mês da prestação dos serviços;

b) comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias (GPS), fundiárias (GFIP) e relação SEFIP, referentes ao mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

c) comprovantes de pagamento de gratificação natalina, férias (inclusive o respectivo aviso) e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias, quando ocorrerem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de encerramento do contrato, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” desta Cláusula, referentes ao último mês da prestação dos serviços e ao mês imediatamente anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE fica autorizada a realizar os pagamentos de salários, benefícios, verbas rescisórias, e o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela CONTRATANTE, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos de trabalho, guias de recolhimento e demais documentos relativos às obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor/fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, constatada a execução completa do serviço e comprovado o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada, consoante art. 19, XVIII, da Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, enquanto pendente de: a) atestação de conformidade do serviço executado; b) apresentação da documentação referida nesta Cláusula; c) liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência; e d) regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, cuja consulta será feita previamente e o resultado juntado aos autos do processo próprio. A verificação de quaisquer de tais pendências importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, o que não exime a CONTRATADA de

proceder a regular execução dos serviços contratados e de promover pagamento de empregados e obrigações sociais/trabalhistas nas datas regulamentares.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

É admitida a repactuação e o reajuste dos preços deste contrato, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da seguinte forma:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos que estejam diretamente vinculados à sentença normativa ou definidos pelo poder público (tais como vale-transporte): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo, planilhas de formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha de custos a serem alterados, para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A repactuação/reajuste poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

a) Os preços de insumos de mão de obra, decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, tais como vale-transporte, poderão ser reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, no mesmo momento – e por meio do mesmo instrumento – em que ocorrer a repactuação da mão de obra, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos de cada item, nos termos do *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nas repactuações/reajustes subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação/reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação/reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação/reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação/reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação/reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação/reajuste só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, e desde que esta tenha se manifestado no sentido de resguardar o direito à repactuação, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO OITAVO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Para o reajuste de insumos sujeitos à variação de preços de mercado, será utilizada a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - Io)}{Io} \times P$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços ou produtos.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços ou produtos, atualizado até o último reajuste efetuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de ___/___/201_ a ___/___/201_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, em consonância ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia à CONTRATANTE no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após sua assinatura, por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, a qual será renovada anualmente e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação, complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, inclusive indenização a terceiros, quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observado o prazo para apresentação previsto no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados/prepostos, ou, ainda, para satisfazer quaisquer obrigações judiciais ou extrajudiciais resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões, inclusive em caso de multas aplicadas nos termos deste Contrato, observados a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia prestada deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, e de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, podendo ser deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa/Atividade _____, sob a classificação contábil 339037-03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Mão de Obra - Vigilância Ostensiva, do Plano Interno MBIEST, constante do vigente Orçamento Geral da União e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 201XNE000XXX, na data de ___/___/201__, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Pelo descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, aplicada isolada ou conjuntamente às demais espécies de penalidade, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Ceará - PR/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da multa não for depositado no Banco do Brasil S.A., será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a” a “c” desta Cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, observado o § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93. Nos casos de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar, previstos nas alíneas "d" e “e”, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos inciso III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, o registro da ocorrência no SICAF e, salvo em caso de advertência e multa de mora, a publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e/ou pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a execução da garantia contratual para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A prestação de serviços objeto da presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela Administração no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.